

ADESÃO N° 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 446/2026, Ata de Registro de Preços 028/2025 Conleste Maranhense/MA, Pregão Eletrônico 010/2025, Processo Administrativo 214/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.112/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 446/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrito no CNPJ sob o N° 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde a Sra. JOANYCE CARNEIRO SOUZA, portadora do CPF n° 710.101.731-20 e RG n° 105101989 SEJUSP - MA, residente e domiciliada na Rua São Francisco de Assis, N° 93 - Canadá, Barra do Corda - MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.992.824/0001-49, com sede à R José Carvalho, N° 675, bairro centro em Simões - PI, neste ato representado pelo Sr. UBIRACI AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF n° 022.119.084-89, RG n° 1518086 SSP/RN, e-mail: climegesis@gmail.com, TEL (85) 9202-6667, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Ata de Registro de Preços 028/2025 Conleste Maranhense/MA, Pregão Eletrônico 010/2025, Processo Administrativo 214/2025 (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONLESTE MARANHENSE/MA), regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:



LOTE I - SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Consultas e Exames Oftalmológicos	2.000	169,02	338.040,00
TOTAL DO LOTE I				R\$ 338.040,00

LOTE II - FORNECIMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Armação de óculos em acetato, emborrachada ou silicone	800	117,60	94.080,00
2	Armação de óculos em acetato/polycarbonato	600	124,95	74.970,00
3	Armação de óculos em metal	600	124,95	74.970,00
4	Lentes visão simples com proteção antirreflexo (esférico até 6,00/cil até -4,00)	800	127,65	102.120,00
5	Lentes visão simples com proteção antirreflexo (esférico até 6,00/cil estendido até -6,00)	200	127,65	25.530,00
6	Lentes progressivas incolor	800	129,00	103.200,00
7	Lentes bifocais	200	121,84	24.368,00
TOTAL DO LOTE II				R\$ 499.238,00
TOTAL VALOR GLOBAL				R\$ 837.278,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

n) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

o) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



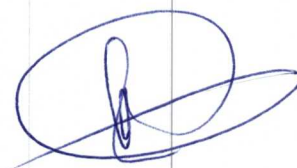
6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

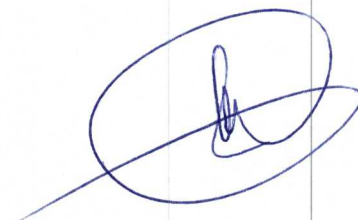
m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em **até 1 (um) dia** no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento **definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.

8.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos





materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

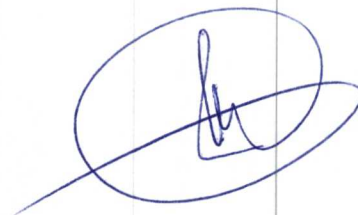
I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

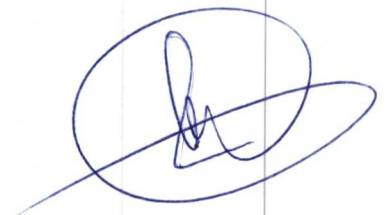
- 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
 - 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação: Fundo Municipal de Saúde

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	301- Atenção Básica
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.098- Gestão do Programa do Piso de Atenção básica -PAb
Classificação econômica	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica
Fonte de recurso	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde
Fonte de recurso	1600000000 - Transf. SUS-bloco de Manutenção

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **ANDREZA SILVA DE BRITO JORGE DE OLIVEIRA- Portaria nº 265/2026**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026.



JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas
Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

UBIRACI AUGUSTO DA
SILVA:02211908489
9

Assinado de forma digital
por UBIRACI AUGUSTO DA
SILVA:02211908489
Dados: 2026.08.24
10:20:17 -03'00'

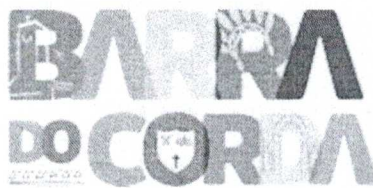
CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA
CNPJ nº 10.992.824/0001-49
UBIRACI AUGUSTO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Clara de Souza Teixeira
2. Guanyce Bessa Pontes

CPF 624.594.79360

CPF 613.228.20333



EXTRATO DE CONTRATO n° 446/ 2026
ADESÃO N°06/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026— Barra do Corda/MA. **OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA. ADESÃO N° 06/2026.** Contratado **CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº **10.992.824/0001-49**. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº **06.769.798/0001-17**, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: **10.452.044/0001-06**. **Valor: R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).** Unidade Orçamentária **1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função 301- Atenção Básica. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098- Gestão do Programa do Piso de Atenção básica -Pab. Classificação econômica 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica. Fonte de recurso 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de recurso. 16000000000 – Transf. SUS-bloco de Manutenção.** **Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 446/ 2026
ADESÃO N°06/2026



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026– Barra do Corda/MA. **OBJETO:** Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA. **ADESÃO N° 06/2026.** Contratado CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais).** Unidade Orçamentária 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função 301- Atenção Básica. Programa 1017- Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098- Gestão do Programa do Piso de Atenção básica -Pab. Classificação econômica 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica. Fonte de recurso 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de recurso. 16000000000 – Transf. SUS-bloco de Manutenção. **Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 446/ 2026 ADESÃO Nº06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026– Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA. ADESÃO Nº 06/2026. Contratado CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais). Unidade Orçamentária 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função 301- Atenção Básica. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098- Gestão do Programa do Piso de Atenção básica -Pab. Classificação econômica 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica. Fonte de recurso 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de recurso. 1600000000 – Transf. SUS-bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.



Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 7y9vnfzuc520260826140847

EXTRATO DE CONTRATO nº 447/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.073/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento do NÚCLEO DE ENDEMIAS, do município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026. Contratado: DJANIRA CARVALHO DE ALMEIDA, com o CPF de nº 268.338.323-15. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) anual. Unidade Orçamentária 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10 – Saúde. Sub – Função 301 – Atenção Básica. Programa 1017 – Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade 2078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – outros serv. Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde. 1600000000 – Transferência SUS- Bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: x9pe5jzroj20260826140848

EXTRATO DE CONTRATO nº 448/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.079/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, do município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2026. Contratado: JOSELI GOMES DE OLIVEIRA, com o CPF de nº 685.048.373-00. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) anual. Unidade Orçamentária 1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10 – Saúde. Sub – Função 301 – Atenção Básica. Programa 1017 – Promoção da Gestão em Saúde. Projeto Atividade 2078 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde-FMS. Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – outros serv. Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso 1500100200- Receita de Imposto e Trans. Saúde. 1600000000 – Transferência SUS- Bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: waq1eo0a20260826140843

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/26

Pregão Eletr. nº 12/26. A PM de Alcântara, realizará licitação dia 10/09/26 às 08:00, no portal do município (licitaalcantara.com.br). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento, manutenção e ajuste de próteses dentárias visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Alcântara/MA. Edital: transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes, licitaalcantara.com.br, SINC-Contrata/TCEMA e PNCP. Email: cplalcantara2022@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/26

A PM de Alcântara, realizará licitação dia 11/09/26 às 08:00, no portal do município (licitaalcantara.com.br). Objeto: Aquisição de máquinas pesadas do tipo retroescavadeira e pá carregadeira, destinadas ao apoio das ações de manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais da zona rural do município de Alcântara/MA. Edital: transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes, licitaalcantara.com.br, SINC-Contrata/TCEMA e PNCP. Email: cplalcantara2022@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/26

A PM de Alcântara, realizará licitação dia 14/09/26 às 08:00, no portal do município (licitaalcantara.com.br). Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo tipo minivan com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes e 01 (uma) picape cabine dupla, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do Município de Alcântara/MA. Edital: transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes, licitaalcantara.com.br, SINC-Contrata/TCEMA e PNCP. Email: cplalcantara2022@gmail.com

Alcântara/MA, 25 de agosto de 2026.
WILLIAM CAMPOS CHAGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

(REPUBLICAÇÃO)

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a aquisição de uma motoniveladora para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA - CONVENIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 983822/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 059592/2025, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 16/09/2026 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba/MA, 25 de agosto de 2026.
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 446/ 2026

ADESÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026- Barra do Corda/MA. OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA. ADESÃO Nº 06/2026. Contratado CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais). Unidade Orçamentária 1901 - Fundo Municipal de Saúde, Função 10-Saúde, Sub-Função 301- Atenção Básica, Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098- Gestão do Programa do Piso de Atenção básica -Pab. Classificação econômica 3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica. Fonte de recurso 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde. Fonte de recurso. 16000000000 - Transf. SUS-bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 06/2026 para Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.112/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.992.824/0001-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 837.278,00 (oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada. Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2026. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Gestora e Ordenadora de Despesas Interina do Fundo e da Secretaria de Saúde/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Helia Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ: 11.986.633/0001-37. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 223/2025, que tem como objeto a retomada e conclusão de Creche/Pré-escola tipo B, padrão FNDE, Bairro Boa Esperança (Novo Tempo), no Município de Coelho Neto - MA. Novo período de vigência e execução: 20/09/2026 à 19/09/2027. Assinatura: 26/08/2026. Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva. Representante da Contratada: Hélio Lucena de Oliveira Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, por meio do seu Agente de Contratação, Portaria nº 108/2025, através do Processo SEI nº 2026.641.00145, torna público aos interessados que realizará as 09h00min, horário de Brasília, do dia 15 de setembro de 2026, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de pesca artesanal, destinados aos profissionais da atividade pesqueira artesanal no Município de Igarapé do Meio/MA, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes. A sessão pública será realizada através do site: <https://www.licitaigarapedomeioma.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: <https://www.licitaigarapedomeioma.com.br/>, Portal da Transparência Municipal no endereço <https://www.igarapedomeioma.ma.gov.br/>, ou no SINC-Contrata, no endereço: <https://www.tcema.tc.br/> ou poderá ser consultado ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, sala de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4.

ANTÔNIO MARCOS NASARÉ SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002689/2026

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA e a Empresa F S DE ARAÚJO FS LTDA CNPJ: 07.054.786/0001-79. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Ampliação e Reforma da Feira Municipal de Olho d'Água das Cunhãs/MA. VIGÊNCIA: terá início na data de 27/08/2026 e encerramento em 27/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.073,69 (cento e vinte e oito mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos). MODALIDADE: Dispensa Eletrônica, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021. RECURSOS: Código da Ficha: 269, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Dotação: 20.605.0006.1017.0000; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs, 27/08/2026. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretária Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa para a Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Paraibano/MA. Data: 15 de setembro de 2026, às 08:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano/MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Paraibano - MA, 27 de agosto de 2026.
MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção e urbanização da Barragem Balseiro, contemplando pavimentação, edificações e infraestrutura turística, no município de Paraibano/MA. Data: 15 de setembro de 2026, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano/MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Paraibano - MA, 27 de agosto de 2026.
MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 14 de setembro de 2026, às 09h00min (Nove horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pinheiro - MA. A presente Licitação será processada e julgada conforme as Leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou pelo e-mail: cplpinheiro25@gmail.com.

Pinheiro - MA, 26 de agosto de 2026.
JOSÉ EDUARDO SARMENTO PIRES DE SA
Secretário Municipal de Saúde



Contrato nº 446/2026

Última atualização 02/09/2026

**Órgão/Entidade:** 06.769.798/0001-17 - MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade executora:** 2462 - Fundo Municipal de Saúde **Localidade da Unidade:** Barra do Corda/MA**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2.112/2026**Categoria do processo:** Serviços de Saúde**Data de divulgação no PNCP:** 02/09/2026 **Data de assinatura:** 24/08/2026**Vigência:** de 24/08/2026 a 24/08/2027**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000449/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000149/2026**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Objeto:**

Adesão de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos, para atendimento do município de Barra do Corda-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 837.278,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.992.824/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CLIMEGESI CLINICA MEDICA GERAL DE SIMOES LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir						